



CHAMADA PÚBLICA 02/2017/POSGRAP

Considerando o que estabelece a Resolução 25/2014 CONEPE, no seu Artigo 86, 2º parágrafo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da sua Coordenação de Pós-Graduação lança chamada para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

1. OBJETIVO

1.1. Orientar a submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado Acadêmicos, Mestrado e Doutorado Interinstitucional (Minter e Dinter) para o ano de 2017.

1.2. Os projetos submetidos, desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão julgados pelos Comitês de Pós-Graduação de cada área e, se aprovados, serão julgados pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS (CONEPE).

1.3. As propostas de cursos *Stricto Sensu*, ainda serão enviadas para avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2017.

1.3.1. Os cursos aprovados pela CAPES terão início a partir do ano de 2019.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, em especial a Instrução Normativa nº 01/2016/CPG, e seu anexo.

2.2. A legislação e os documentos de orientações estão disponíveis para consulta no site da POSGRAP (<http://www.posgrap.ufs.br/>).

2.3. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas;

b) Número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino, orientação e que, pelo menos, 50% do corpo docente tenha dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação;

c) Maturidade científica demonstrada, nos últimos três anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo comitê de área.

d) Assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso, com secretaria, laboratórios entre outros.



Universidade Federal de Sergipe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas de cursos *Stricto Sensu*, assim como a minuta do Regimento do Programa, deverão ser protocoladas através de abertura de processo via SECOM (Serviço de Comunicação e Arquivo) destinado à COPGD (no SEA - Setor de Atendimento da POSGRAP), em uma via impressa e em versão eletrônica gravada em CD ou DVD.

3.2. Caberá à COPGD realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas.

3.3. Caso constatada a necessidade de correções, a proposta será devolvida pela COPGD para que sejam realizadas as alterações indicadas.

3.4. A tramitação das propostas junto ao Comitê de Pós-Graduação da área de inserção do curso e ao CONEPE caberá à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).

4. CRONOGRAMA

4.1. A entrega das propostas (Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado Acadêmico e MINTER e DINTER) com toda a documentação necessária (modelo APCN) deverá ser feita **até 28 de abril de 2017**.

4.2. As propostas serão encaminhadas pela COPGD aos Comitês de Pós-Graduação e ao CONEPE individualmente para apreciação e o julgamento dependerá de seus cronogramas de reuniões ordinárias.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 20 de Fevereiro de 2017.

Lucindo José Quintans Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Gladston Rafael de Arruda Santos
Coordenador de Pós-Graduação